

ERRATA DO EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

PARA “PATROCÍNIO DO EVENTO PARA O 2º FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO – MISTURA DE JOÃO MONLEVADÉ, TEMA: RAÍZES” PRAÇA DO POVO

ONDE SE LÊ

3.1. COTA 1 (uma)

Disponibilização de internet via Wi-fi de no mínimo 200MB, com pontos de internet distribuídos pela área do evento. Para atendimento de boa qualidade aos empreendimentos participantes (com senha exclusiva para maquininha e celular), palco (senha separada) e outra para público presente a população ter acesso e utilizar para fazer a votação dos pratos:

- Instagram e página do Município de João Monlevadé;

3.4. COTA 3 (três)

- Instagram e página do Município de João Monlevadé;

3.5. COTA 5 (cinco)

- Período: 15/06/2023 de 19h as 21h e no dia 16/07/2023 das 12h a 15h.

5.8. O prazo de validade da proposta deverá ser apenas para o evento com data no dia 29/04/2023 com assinatura do Termo de Colaboração (Anexo IV);

7.1. O município, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

ANEXO III

LEIA-SE

3.1. COTA 1 (uma)

Disponibilização de internet via Wi-fi de no mínimo 200MB, com pontos de internet distribuídos pela área do evento. Para atendimento de boa qualidade aos empreendimentos participantes (com senha exclusiva para maquininha e celular), palco (senha separada) e outra para a população ter acesso e efetuar a votação dos pratos:

- Divulgação no Instagram e página do Município de João Monlevadé;

3.4. COTA 3 (três)

- Divulgação Instagram e página do Município de João Monlevadé;

3.5. COTA 5 (cinco)

- Período: 15/06/2023 de 19h as 00h e no dia 16/07/2023 das 11h a 19h.

5.8. O prazo de validade da proposta deverá ser apenas para o evento com data no dia 15 e 16 de julho de 2023 com assinatura do Termo de Colaboração (Anexo III);

7.1. O Município, através da Casa de Cultura, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo, ao seguinte:

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O Município de João Monlevade/MG inscrito(a) no CNPJ sob o n o 18.401.059/00õ1-57, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n° xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxx, doravante denominada CESSIONÁRIO e o XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° xxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada CEDENTE neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade n° xxxx, expedida pela (o) SSP, e CPF n° xxxx, tendo em vista a realização do Evento denominado XXXXXX em João Monlevade/MG - As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de disponibilizar no Evento denominado XXXXXXXX em João Monlevade/MG sinal de internet ilimitada compatível com o porte do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Mútua, tem início na data de XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá à CESSIONÁRIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
- b) Realizar a divulgação em conjunto do evento em redes sociais e demais meios de comunicação;

- c) Comunicar ao CEDENTE qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- d) Disponibilizar 01 barraca 2x2 para exposição do material, local para publicidade e exposição de 01 banner, em um local definido pela organização do evento;

II. Caberá ao CEDENTE;

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de cessão, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) CESSIONÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos;
- d) Acatar as orientações do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação Vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- f) Realizar a divulgação em conjunto do evento em redes sociais e demais meios de comunicação;
- g) Tratar as informações de usuários que por ventura sejam coletadas em formulários de acesso em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA — DO PESSOAL Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- I. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência

de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de João Monlevade, em seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade XX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome: _____

CPF: